

Lei nº 39/69

Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decretar:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, um terreno medido 1.515, M² (mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) constante da planta cadastral desta cidade, limitando-se, pelas fundos com Antônio Herzog, frente com a Avenida Piraquaras, por um dos lados com a rua Antônio Bastos e por outro lado com a rua Manhã, desmembrado de área maior, transcrito do Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o número 1.167, Livro 3, folhas 224, que se destinará à construção do FORUM desta Comarca.

Art. 2º — O imóvel doado não poderá ter destino diverso o objeto da presente doação e reverterá ao patrimônio municipal, caso na seja nele edificado o Fórum referido.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 17 de novembro de 1969.

ASS - Joaquim Alves de Lima - Presidente.